SUBSTITUTIVO N.º 03 ~~AO PROJETO DE LEI Nº 027~~/2019.

Institui, no Calendário Oficial do Município de Monte Mor, a 'Semana de Combate ao Feminicídio', e dá outras providências.

A Vereadora **ANDREA APARECIDA GARCIA TARDIO,** no uso de suas atribuições legais, propõe a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída, no Calendário Oficial do Município de Monte Mor, a 'Semana de Combate ao Feminicídio', que acontecerá na última semana do mês de outubro de cada ano.

Art. 2º - Na Semana de que trata esta Lei, poderão ser promovidas Campanhas, atividades socioeducativas, tais como leitura de textos, distribuição de informativos, realização de palestras, peças teatrais e exposições, dentre outras, tudo com o objetivo de incentivar a discussão e reflexão acerca do tema abordado e de prevenir situações de violência doméstica e familiar contra a mulher.

Art. 3º - As atividades previstas no artigo 2º atenderão, no que couber, ao disposto na Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha, com especial atenção ao arts. 8° e seus incisos e 35, inciso IV).

Parágrafo único – As campanhas poderão ser promovidas e as atividades realizadas pelas Secretarias Municipais, tais como Secretaria de Educação, de Segurança e de Desenvolvimento Econômico e Social, bem como pelo Poder Legislativo e ONG's.

Art. 4º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, e suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANDREA APARECIDA GARCIA TARDIO

VEREADORA - PDT

CAMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR
PROTOCOLO
Nº 516
DATA 30 ABR 2019
ÀS 11 : 58 horas
Elisabeth Azevedo
Recepção/Protocolo

JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores,

É de conhecimento de todos que o índice de feminicídio em nossa sociedade é alto e precisamos buscar todos os meios possíveis para combater essa barbaridade contra a mulher.

Sabemos que a cultura machista é o centro do nosso problema. A desvalorização da mulher é real e os dados estatísticos não deixam dúvidas, seja no mercado de trabalho, nos poderes constituídos e na própria família. A mulher faz dupla jornada e ganha menos.

A mulher é um ser que também pensa, deseja e se realiza e junto com o homem acumula forças para construir uma sociedade de paz e liberdade.

Por isso o Projeto de Lei visa estabelecer uma data especial para realização de campanhas de conscientização social para valorização da mulher e combate ao feminicídio.

Por isso peço o apoio dos nobres vereadores.

SALA DE SESSÕES VEREADOR HELLIO NEMER, 29 DE ABRIL DE 2019

ANDREA APARECIDA GARCIA TARDIO

VEREADORA - PDT